



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>11/02/2008</u> às <u>18:15</u>
CONGRESSO NACIONAL
Matr.: <u>[assinatura]</u>

MPV - 417/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00033

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417, de 2008			
AUTOR PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO Art.	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o § 3º ao art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º - São gratuitos os exames de comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo aos residentes em áreas rurais, de acordo com o parágrafo 5º artigo 6ª da desta lei.

Justificativa

A Lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou a defesa da vida de milhões de cidadãos indefesos, que nos dias atuais correm cada vez mais riscos, devido aos índices alarmantes da violência urbana no Brasil. Reduzir as armas em circulação é reduzir as mortes por armas de fogo. Sem dúvida um das medidas mais modernas sobre o tema no mundo atual.

Não buscamos alterar o espírito central da lei do desarmamento, do qual concordamos e somos ardorosos defensores. Propomos um singelo aperfeiçoamento, buscando explicitar que, para os residentes em áreas rurais, de acordo com o §5, do artigo 6ª não serão cobrados os exames de capacidade técnica e aptidão psicológica, devido aos altos custos do mesmos para estes cidadãos.

Sala das Sessões, em de de 2008.



ASSINATURA

11/02/08

MP Almeida